



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



**LEI Nº 2678, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14 000,00 (catorze mil reais) na seguintes funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
10.02.10.302.0037.2.129 – Manutenção e ampliação do PSF  
(535) 3.3.50.43 Subvenções sociais – R\$ 14.000,00  
Recurso 4110 – Saúde bucal

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, o Superávit Financeiro verificado no recurso 4110, em 31/12/2009, na conta corrente 4031460-7 do Banco Banrisul.

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequação do orçamento da Secretaria da Saúde e Meio ambiente, para repasse às Associações na manutenção do Programa Saúde Bucal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de dezembro ano de 2010.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal  
Caçapava do Sul - RS

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
21 / 12 / 10  
Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
Cristiana de Bem e Canto  
Chefe de Gabinete do Prefeito